



MEMORANDO 01/2025
Comissão Eleitoral Central

Orienta nova eleição para representantes docentes para o Conselho Universitário – COU, nos campi de Campo Mourão e Paranaguá, e dá outras providências.

Considerando o necessário esclarecimento das demandas referentes aos e-protocolo 24.784.741-3, e e-protocolo 24.719.425-8, provenientes respectivamente das Comissões Eleitorais Locais de Campo Mourão e Paranaguá;

Considerando característica técnica do sistema eletrônico de votação, que limitou o exercício do voto pelos docentes a apenas uma opção;

Considerando o disposto no Art. 55, parágrafo primeiro do Regulamento das Eleições, estabelecido pela Resolução 016/2025, aprovada pelo COU com a seguinte redação: “Para a eleição de representantes do Conselho Universitário, cada docente poderá votar em até quatro (04) chapas...”;

Considerando as representações realizadas por candidatos indicando a falha do sistema eletrônico de votação;

Considerando **a orientação exarada pela Procuradoria Jurídica (PROJR-UNESPAR)**, no sentido de procedência jurídica das representações feitas pelos candidatos acerca da falha do sistema, tornando nulo o resultado eleitoral para representantes docentes para o Conselho Universitário – COU, nos campi de Campo Mourão e Paranaguá,

A Comissão Eleitoral Geral solicita e autoriza às Comissões Eleitorais Locais:

1. Providenciar uma nova eleição para representantes docentes do COU, no prazo de 30 dias;
2. Publicar edital convocando os candidatos e os eleitores para nova eleição, declarando nulo para todos os efeitos os resultados anteriores;

3. Solicitar que os candidatos deem ciência da nova eleição;
4. Confeccionar cédula de papel contendo somente as chapas inscritas e homologadas;
5. Providenciar urna inviolável, mesa de recepção dos votos e contagem manual pública;
6. Designar 2 (dois) úteis para recursos.
7. Declarar os vencedores e divulgar os resultados em novo edital.

Esta recomendação da Comissão Eleitoral Geral, baseada em ciência da PROJUR-UNESPAR, reafirma a soberania das Comissões Eleitorais Locais acerca da liberdade de conduzir as novas eleições nos horários e dias que houver por bem determinar.

Paranavaí, 10 de outubro de 2025.



Marcos H. Camargo

Presidente

Comissão Eleitoral Central UNESPAR

Portaria nº 809/2025 – REITORIA/UNESPAR